

**OFICIO SGP12 n. 944/2021**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 304/2018, de autoria de JAIR TATTO, que "DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS ALUNOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS, NO ATO DA MATRÍCULA OU O PRIMEIRO DIA ANO DE CADA CICLO, DE SÍNTESE BIOGRÁFICA DA PESSOA CUJO NOME DENOMINA O ESTABELECIMENTO DE ENSINO".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: 3113-8000
 E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo - SP, CEP 01319-900, fone (11) 3396-4000, www.saopaulo.sp.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004154-0

Encaminhamento SME/COGED/DINORT Nº 056251158

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.

SME/COGED

Senhora Coordenadora,

Por meio do Ofício SGP12- nº 944/2021, de 7/12/21, o presidente da Câmara Municipal se dirige ao Sr. Prefeito solicitando informações relativas ao PL nº 304/18, que "Dispõe sobre a entrega aos alunos de estabelecimentos de ensino municipais, no ato da matrícula ou no primeiro dia do ano de cada ciclo, de síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino". Com o objetivo de instruir o envio anexa(ou faz-se acompanhar de) o pedido de informação doc.(056046481) e a justificativa doc.(056049827).

Nessa mesma linha, encontra-se o doc.(056046486), contendo o Substitutivo ao referido PL, bem como a Justificativa para tal alteração, conforme Parecer nº 405/21, publicado no DOC de 3/06/21, página 82, do qual citamos "A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer. Não obstante sugerimos o Substitutivo a seguir, com a finalidade de zelar pela rede municipal de educação e extrair o melhor do projeto em epígrafe."

Em 8/12/21, a ATL III do Gabinete do Prefeito envia o expediente ao Chefe de Gabinete da SME solicitando que seja oferecido subsídios para a Comissão de Finanças e Orçamento, vide doc.(056046481), considerando as indagações constantes do Ofício do Presidente da Câmara, doc.(056046471)e, bem ainda a viabilidade do Substitutivo, doc.(056046486).

Vindo a essa Coordenadoria, cabe nos manifestar quanto à conveniência tanto do Projeto original quanto a do Substitutivo, lembrando que foge da competência da COGED a primeira questão, expressa no requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, ou seja "1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, caso aprovada a propositura?". No que concerne à segunda pergunta, isto é, "2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?", podemos tecer algumas ponderações.

Em que pese a preocupação do autor do PL 304/18, quanto à ciência da comunidade escolar no que se refere à biografia da pessoa que tem seu nome vinculado ao estabelecimento de

ensino, a proposta de proceder à entrega da "síntese biográfica", ao que tudo indica de forma impressa, não se encontra coerente com os tempos atuais que, de maneira sistemática, vem dispensando o uso do papel.

De modo diferente e mais condizente com o modus operandi vigente da sociedade o Substitutivo, sem deixar da lado o compromisso de dar ciência da "biografia" do homenageado ao público que tem contato com o estabelecimento de ensino, propõe que seja confeccionada uma placa contemplando os dados relevantes de sua trajetória. Nesse sentido, talvez seja recomendável que a referida placa seja confeccionada de material que não implique gastos excessivos da Administração.

Sendo assim, esta Divisão não vê óbice no prosseguimento deste PL. No entanto, com já citado, convém que este seja analisado pelo setor competente quanto ao aspecto "orçamentário-financeiro", contido tanto no PL nº 304/18, como no seu Substitutivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dalla Bernardina Fratelli, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/12/2021, às 12:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056251158** e o código CRC **36EBF86C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004154-0

Encaminhamento SME/COGED Nº 056364880

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Encaminhamos a manifestação da COGED/DINORT no documento SEI 056251158, sugerindo que seja confeccionada uma placa contemplando os dados relevantes da trajetória do homenageado, com material que não implique gastos excessivos da Administração.

Ainda assim, convém que este seja analisado pelo setor competente quanto ao aspecto orçamentário-financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 16/12/2021, às 17:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056364880** e o código CRC **37690486**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004154-0

Encaminhamento SME/COPLAN Nº 056500648

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Processo: 6010.2021/0004154-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Restituimos o presente informando que neste processado não há elementos para subsidiar o cálculo do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 304/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tamiko Moriya, Coordenador(a)**, em 17/12/2021, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056500648** e o código CRC **C9D564A8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004154-0**Parecer SME/AJ Nº 057149120****SME/ASPAR****Prezado Assessor,**

Trata-se de expediente encaminhado pela Casa Civil (056050218) solicitando análise e manifestação acerca do **Projeto de Lei nº 304/2018** (056046486), de autoria do Legislativo, analisando-o sob todos os aspectos, especialmente quanto à viabilidade da proposta, sugerindo, se for o caso, eventuais alterações para a adequação de seu teor.

Em suma, o projeto estabelece que se confeccionem placas com a síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e determina que as despesas com a execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Os autos foram encaminhados a SME/COGED/DINORT para manifestação técnica.

Na oportunidade, aquela Coordenadoria manifestou que a proposta de substitutivo, com confecção de placa ao invés de distribuição de “papel” com a síntese biográfica do homenageado é mais condizente com a sociedade atual. Ponderou, no entanto, que talvez fosse recomendável que a referida placa fosse confeccionada de material que não implique gastos excessivos da Administração.

Encaminhada a proposta à COPLAN, aquela Coordenadoria se limitou a informar não haver elementos no expediente a subsidiar eventual cálculo de impacto financeiro.

Quanto aos aspectos formais, verificamos que não há óbice ao prosseguimento do projeto de lei, porém, ressaltamos a relevância dos argumentos citados pela área técnica, em especial, quanto à recomendação de **que referida placa não seja necessariamente confeccionada em material excessivamente custoso à Municipalidade.**

Ante o exposto, sugerimos o retorno dos autos à Casa Civil acompanhado das Manifestações dos setores técnicos, após manifestação do Gabinete desta Pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Bianka Zloccowick Borner de Oliveira, Procurador(a) do Município**, em 06/01/2022, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Muller Miranda, Procurador(a) do Município**, em 07/01/2022, às 14:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057149120** e o código CRC **B327A629**.

7

Matéria DOCREC 122/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=350713>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0004154-0

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 057365209

Processo: 6010.2021/0004154-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.

SME/CHG

Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (056050218), que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo, restituímos o presente com a manifestação do setor técnico responsável de SME/COGED (056251158), (056364880), que não vê óbice porém faz ressalvas quanto os custos gerados para Minicipalidade, SME/COPLAN (056500648) informando que, neste processo não há elementos para subsidiar o cálculo do impacto orçamentário e financeiro, bem como parecer de SME/AJ (057149120) que também não vê obice quanto ao prosseguimento mas ressalta os argumentos da área técnica quanto aos eventuais custos.

Para apreciação e criteriosa análise.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/01/2022, às 09:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057365209** e o código CRC **783F4AFE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0004154-0**Informação SME/GAB Nº 057929350**

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo.**PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhor Procurador Assessor Técnico-Legislativo**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. (056050218), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (056046481) ao Projeto de Lei 304/2018 (056046486), a área técnica desta Pasta instada a manifestar, procede à análise pertinente, tecendo às considerações e/ou argumentações, conforme constam nos documentos (056251158 / 056364880).

Da análise da proposta sob o ponto de vista jurídico-formal, SME/AJ (057149120), frente à análise técnica da matéria, verifica não haver óbice ao prosseguimento do projeto de lei, ressaltando a relevância das argumentações procedidas e recomendação indicada pela área técnica quanto à placa, cuja confecção não seja em material custoso à Municipalidade.

Desse modo, acompanhando os pareceres emanados pelos setores envolvidos, corroborados pela SME/ASPAR (057365209), encaminho o presente para propor o prosseguimento do Projeto de Lei 304/2018, observada a recomendação da área técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 02/02/2022, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057929350** e o código CRC **F4562411**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 944/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 304/2018, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a confecção de placa de síntese biográfica da pessoa, cujo nome denomina o estabelecimento de ensino e exposição em local de fácil visibilidade, no âmbito do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 07/02/2022, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058253998** e o código CRC **3213EBA9**.